

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 179

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 29 de setembro de 2023

# Plenário: deputados repercutem conclusão do Ouvir para Mudar

Programa do Governo do Estado busca promover a participação popular na construção do Plano Plurianual

O encerramento do programa Ouvir para Mudar, do Governo do Estado, repercutiu ontem no Plenário da Alepe. Parlamentares comentaram o formato e as demandas apresentadas durante o encontro no dia anterior, no Recife, e os anúncios feitos pela governadora Raquel Lyra. A escuta busca promover a participação popular na construção do Plano Plurianual (PPA 2024-2027), que vai guiar as ações governamentais pelos próximos anos.

O líder do Governo, Izaías Régis (PSDB), ressaltou a acolhida da população à governadora nos eventos do programa. Na avaliação dele, Raquel Lyra “está no caminho certo, ouvindo as pessoas para saber o que deve realizar”.

Ele citou como exemplo dessas demandas a criação de um complexo hospitalar em Garanhuns. “Essa promessa foi feita nos mandatos anteriores, mas agora temos um compromisso da governadora em construir uma maternidade com UTI neonatal, o hospital regional e uma sede do Instituto Médico Legal no município”.

João Paulo (PT) também comentou a plenária do Ou-



**PARTICIPAÇÃO** – Izaías Régis elogiou a realização do programa estadual para escutar a população



**EXPLICAÇÃO** – João Paulo, da Oposição, comentou a participação dele no Ouvir para Mudar



**SEGURANÇA** – Joel da Harpa comemorou a ampliação do funcionamento da Delegacia da Mulher no Cabo



**PEDIDOS** – Mário Ricardo listou as demandas da população dos municípios do Litoral Norte

vir para Mudar no Recife. Ele elogiou a proposta de envolver a população na construção do PPA e explicou a presença dele no encontro. “Há uma posição da nossa bancada que, mesmo em oposição ao governo Raquel Lyra, vamos participar de todos os eventos do Estado que envolvam recursos do Governo Federal”, afirmou.

No mesmo pronunciamento, o petista anunciou a indicação do deputado Jarbas

Filho (MDB) para a suplência da Comissão de Administração Pública da Alepe. O parlamentar substituirá Rosa Amorim (PT).

### DELEGACIA DA MULHER

O deputado Joel da Harpa (PL) também mencionou o evento participativo do Governo do Estado. Ele registrou o compromisso assumido por Raquel Lyra, na ocasião, de

implantar o regime de plantão 24 horas na 14ª Delegacia da Mulher no Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife (RMR). “Este anúncio chega em momento oportuno, quando a questão da violência de gênero e o aumento dos feminicídios têm preocupado todos nós”.

Mário Ricardo (Republicanos), por sua vez, citou na tribuna as demandas do Litoral Norte levadas à governa-

dora. As propostas incluem a implantação do Miniarco Metropolitano nos municípios de Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, a construção de cicloviárias e a retirada dos prédios localizados na Ilha de Itamaracá.

“No Litoral Norte temos todas as condições de fazer um novo Eldorado para geração de emprego e renda. Além das belezas naturais, temos potencial para o turismo his-

tórico, cultural e de aventuras. O que falta à região é a infraestrutura para viabilizar a chegada de novos empreendimentos”, relatou.

Mário Ricardo registrou a indicação feita pela Alepe, por requerimento dele, da Festa de Cosme e Damião em Igarassu para a obtenção do título de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

*Continua na página 2*



**AGRICULTURA** – Kaio Maniçoba denunciou o corte na energia nos perímetros irrigados do Sertão



**TRIBUTOS** – João Paulo Costa defende a redistribuição mais justa dos recursos do ICMS



**RELIGIÃO** - Edson Vieira destacou a festa dos padroeiros na cidade de Santa Cruz do Capibaribe

Continuação da página 1

### PROJETOS DE IRRIGAÇÃO

Durante pronunciamento no tribuna, o deputado Kaio Maniçoba (PP) lamentou que projetos irrigados de Pernambuco e da Bahia estejam sofrendo com cortes de energia. O parlamentar anunciou que pretende buscar entendimento com a Companhia de Desenvol-

vimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) para resolver a questão, e pediu o apoio dos colegas parlamentares.

“A gente não entende como é que se chega nos dias de hoje a deixar milhares de famílias, algumas já com a energia cortada, como em Petrolândia, e outras a cortar, como no Projeto Fulgêncio (no município de Santa Maria da Boa Vista).

A gente não pode deixar que isso aconteça”, expressou.

### PARTILHA DO ICMS

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) registrou a realização, no Palácio Campo das Princesas, da primeira reunião do grupo de trabalho (GT) criado pelo Governo do Estado, do qual ele faz parte, para elaborar novos critérios de distribuição do ICMS para

os municípios. A iniciativa tem como objetivo compensar a queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ampliar os repasses para as cidades menores.

No pronunciamento, Costa acentuou que os oito maiores municípios de Pernambuco hoje ficam com 60% dos repasses do ICMS determinados pela Constituição do Estado. “Eu vou trabalhar para fazer com que essa distribui-

ção seja mais justa e a gente possa socorrer os municípios mais pobres. É importante registrar que os maiores municípios não vão ter uma queda no valor nominal da sua arrecadação”, disse.

O GT tem a participação ainda dos deputados Joãozinho Tenório (Patriota) e José Patriota (PSB) e de integrantes do Governo do Estado e da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe).

### CELEBRAÇÕES

O deputado Edson Vieira (União) destacou a festa dos padroeiros Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste Setentrional. O parlamentar também parabenizou o município de Quixaba, no Sertão do Pajeú, que completará 32 anos de emancipação no dia 1º de outubro.

## Reconhecimento

# Alepe celebra os 92 anos da Casa do Estudante

Criada em 1931, a Casa do Estudante de Pernambuco (CEP) completou 92 anos em 2023. Para marcar a data, a Alepe realizou uma sessão solene na última quarta-feira (27), que contou com a presença de estudantes, ex-moradores e dirigentes da CEP. A Casa é uma organização social sem fins lucrativos que realiza um trabalho de empreendedorismo educacional, com acolhimento e assistência aos estudantes vindos do interior do Estado para estudar no Recife. Atualmente, 200 jovens são atendidos pela instituição, que fica no Derby, recebendo benefícios como moradia, alimentação e assistência odontológica. “São mais de nove décadas dessa grande missão que é acolher os jovens que vêm do interior e contribuir para a formação profissional de cada um deles. Mais que uma instituição, a CEP representa o lar desses estudantes, sempre priorizando suas necessidades de moradia, alimentação e ajudando a realizar sonhos de muitas famílias pernambucanas”, disse a deputada Socorro Pimentel (União), autora do requerimento que deu origem à homenagem na Alepe. Marcaram presença na homenagem o deputado Adalto Santos (PP), que presidiu a cerimônia; Igor Cadena (secretário-executivo da Casa Civil de Pernambuco); Virgínia Xavier (gerente de apoio jurídico da Secretaria de Educação de Pernambuco); Amanda Mayara (coordenadora da Mulher da Casa do Estudante); e João Novaes (diretor-presidente da Casa do Estudante).



FOTO: GIOVANNI COSTA

**SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS**



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



tv Alepe 10.2



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## Atos

## ATO Nº 854/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011868/2023 e no Ofício nº. 48/2023, do **Deputado Kaio Maniçoba**,  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
AGILDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	Assessor Especial / PL-ASC
RINALDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA
DOMINGOS SAVIO FIGUEIREDO CARDOZO DA SILVA JUNIOR	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA
JOSE HUGO MONTEIRO DOS SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC
BRUNO JOSE PEREIRA GOMES	Coordenador de Expediente/PL-COE
TATIANE ALMEIDA MAYNARD	Assessor Especial / PL-ASC

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 855/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011876/2023 e no Ofício nº 060/2023, do **Deputado Pastor Júnior Tércio**,  
**RESOLVE:** exonerar o servidor **HUMBERTO LIMA VASCONCELOS GOMES**, do cargo em comissão de Assessor Especial Adjunto, símbolo PL- PL-ASCA, a partir do dia 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº nos termos da Lei nº 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 856/23

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011795/2023 e, no Ofício nº 28/2023, do **Deputado Álvaro Porto**,  
**RESOLVE:** exonerar a servidora **RAQUEL MIRELY SILVA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **IRAPUANÁ DE MELO GUIMARÃES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **AGLAÍLSON VICTOR**  
1º Vice-Presidente

## ATO Nº 857/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011764/2023 e no Ofício nº 495/2023, do **Presidente, Deputado Álvaro Porto**,  
**RESOLVE:** exonerar **JOZILANE REBEKA LOPES BARACHO**, do cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CDP-2, da Estrutura da Ouvidoria, nomeando para o mesmo cargo, **ANDRÉ FABIANO OLIVEIRA SANTOS**, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 858/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011791/2023 e no Ofício nº 290/2023, do **Deputado Romero Albuquerque**,  
**RESOLVE:** exonerar os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	Assessor Especial / PL-ASC		
RICHARDSON ALENCAR DE SOUZA ANDRADE	Assessor Especial / PL-ASC		
JOSEANE ALVES DA SILVA		Assessor Especial / PL-ASC	33,40%
RAISSA VITÓRIA FERREIRA		Assessor Especial / PL-ASC	113,77%

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 859/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011765/2023 e no Ofício nº 496/2023, do **Presidente, Deputado Álvaro Porto**,  
**RESOLVE:** exonerar **JOSÉ AUGUSTO SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo PL-ATE-1, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, nomeando para o mesmo cargo, **JOSENILDO GOIS DA SILVA**, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 860/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 011771/2023, do **Deputado João Paulo**,  
**RESOLVE:** exonerar a servidora **MARIANA MELCOP LACERDA DE MELO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **VERÔNICA MOTA GUEDES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 103% (cento e três por cento), a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 861/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 011796/2023 e Ofício nº 133/2023, do **Deputado Romero Sales Filho**,  
**RESOLVE:** nomear a servidora **ANNY CAROLINE RAPOSO SALES SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA RUBIANA DE LIMA ESPINDOLA**, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 862/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011869/2023 e no Ofício nº. 49/2023, do **Deputado Kaio Maniçoba**,  
**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
RINALDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Assessor Especial/PL-ASC	67,40%
JAMILLE ELLEM DE SIQUEIRA FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	101,95%
PAULO CESAR PEREIRA MACIEL	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%
BRUNO JOSE PEREIRA GOMES	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	85%
DANILO DELMONDES RODRIGUES	Coordenador de Expediente/PL-COE	0%
ALEXANDRE EDUARDO SOTERO MARQUES DE CASTRO	Assessor Especial/PL-ASC	58,3%

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 863/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011876/2023 e no Ofício nº 060/2023, do **Deputado Pastor Júnior Tércio**,  
**RESOLVE:** nomear **HUMBERTO LIMA VASCONCELOS GOMES** para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 82% (oitenta e dois por cento), a partir do dia 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de setembro de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** **Presidente**, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglaílson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brígido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Calvacanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Straveros Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

## Editsais

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Informamos aos Deputados: **Deputado Cleber Chaparral (UNIÃO)**, **Deputado Gilmar Júnior (PV)**, **Deputado Izaías Régis (PSDB)**, **Deputado Sileno Guedes (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: **Deputado Abimael Santos (PL)**, **Deputado Joel da Harpa (PL)**, **Deputado Luciano Duque (SOLIDARIEDADE)**, **Deputada Simone Santana (PSB)**, **Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO)**, o cancelamento da Audiência Pública que seria realizada às 10h (dez horas) do dia 02 de outubro (segunda-feira) do corrente ano, no Auditório Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o seguinte tema: **“Saúde e Segurança do Trabalhador”**.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social  
Recife, 28 de setembro de 2023.

Deputado Adalto Santos  
Presidente

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Edson Vieira (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 03 de outubro de 2023, (terça-feira) às 11h00 (onze horas), no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a exigência de carência pelas operadoras de planos de saúde aos consumidores com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras doenças neurodivergentes e dá outras providências.)

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Pública para o Desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Pernambuco e dá outras providências.)

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2023**, de autoria Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o pagamento do valor de consulta por profissional de saúde que não tenha sido efetivamente realizada.)

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, a fim de estender o benefício às doadoras de leite materno e dá outras providências.)

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2023**, de autoria Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2023**, de autoria Deputada Rosa Amorim (Ementa: Isenta, no âmbito do Estado de Pernambuco, beneficiários de programas de reforma agrária do pagamento de taxas, custas e emolumentos, na forma que especifica.)

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política de Atenção do Profissional Fisioterapeuta Especializado em Oncologia nas unidades conveniadas que especifica e prestam serviços de Quimioterapia e Radioterapia em Pernambuco e dá outras providências.)

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 1147/2023**, de autoria Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no Estado de Pernambuco e dá outras Providências.)

**9. Projeto de Lei Ordinária nº 1150/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de incluir o fomento ao ecoturismo e turismo rural.)

**10. Projeto de Lei Ordinária nº 1151/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui os Núcleos de Observação de Violências nas Escolas públicas e privadas do Estado da Pernambuco, e dá outras providências.)

**11. Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2023**, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Cria o Programa Empresa Amiga da Segurança Pública no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**12. Projeto de Lei Ordinária nº 1158/2023**, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a disponibilização de maquinetas ao alcance do consumidor nos postos revendedores de combustíveis.)

**13. Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Obriga os estabelecimentos de gastronomia a disponibilizarem kits de primeiros socorros, no Estado de Pernambuco.)

**14. Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2023**, de autoria Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Estabelece critérios para a contratação de empresas da área de segurança e vigilância pela Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco.)

**15. Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2023**, de autoria Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**16. Projeto de Lei Ordinária nº 1166/2023**, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para Radialistas e Jornalistas em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento no Estado de Pernambuco.)

**17. Projeto de Lei Ordinária nº 1171/2023**, de autoria Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência Física, Psicológica, Patrimonial e Moral ao Entregador e à Entregadora de Aplicativo em serviço.)

**18. Projeto de Lei Ordinária nº 1172/2023**, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de coibir práticas e condutas abusivas em temporadas de compras no estilo Black Friday, nos estabelecimentos comerciais do estado de Pernambuco.)

**19. Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2023**, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Veda a utilização de verba pública no âmbito do Estado de Pernambuco em eventos de qualquer natureza e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e estabelece outras providências.)

**20. Projeto de Lei Ordinária nº 1174/2023**, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de impedir a publicidade, em qualquer meio de comunicação e/ou mídia, de materiais que façam alusão à orientação sexual e de gênero, ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados à criança e adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**21. Projeto de Lei Ordinária nº 1175/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Enfrentamento à Violência, o Assédio, o Etarismo e a Discriminação, presencial ou através do meio virtual, em Pernambuco.)

**22. Projeto de Lei Ordinária nº 1178/2023**, de autoria do Deputado Djogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de substituição, pelo prazo de trinta dias, no próprio estabelecimento comercial responsável pela venda, de produto com vício, em caso de ausência de procedimento de teste pelo estabelecimento vendedor.)

**23. Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis e com lavatórios, assim como a disponibilização de álcool em gel em locais de via aberta, que não contam com tal equipamento, onde funcionarem as feiras livres no Estado de Pernambuco.)

**24. Projeto de Lei Ordinária nº 1182/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Estabelece a Linha Oficial de Miserabilidade e Pobreza em Pernambuco e dá outras providências.)

**25. Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Exames da Boa Idade para Pessoa Idosa em Pernambuco e dá outras providências.)

**26. Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina que as concessionárias de serviços públicos do Estado (CELPE, COMPESA, COOPERGÁS) deverão inserir nas faturas e correspondências, mensagens alusivas ao Setembro Amarelo em Pernambuco.)

**27. Projeto de Lei Ordinária nº 1185/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre o Programa “Oportunidade Jovem”, no âmbito do Estado de Pernambuco , e dá outras providências.)

**28. Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023**, de autoria Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação.)

**29. Projeto de Lei Ordinária nº 1189/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Reconhece a profissão de cuidador e protetor de animais no Estado de Pernambuco e regulamenta o seu exercício.)

**30. Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui o Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de reconhecer a pessoa com Fibromialgia como deficiente, bem como, ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.)

**31. Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política de Prevenção de Acidentes Elétricos com Animais Silvestres no território pernambucano.)

**32. Projeto de Lei Ordinária nº 1193/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, a distância mínima para instalação de aerogeradores em relação a edificações de uso público, coletivo e privado)

**33. Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2023**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a venda e comercialização de pacotes e passagens aéreas, com datas flexíveis, no Estado de Pernambuco.)

**34. Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre exigências para a utilização de adubo orgânico no Estado de Pernambuco, disciplina a comercialização e o seu transporte.)

**35. Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui o Programa Estadual de Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**36. Projeto de Lei Ordinária nº 1198/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer, entretenimento e esportivos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilvan Costa, a fim de acrescentar o mesmo benefício para os profissionais de enfermagem em Pernambuco.)

**37. Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2023**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Dispõe sobre auxílio às pessoas com deficiência visual total nos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco.)

**38. Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2023**, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Proíbe o constrangimento ou embaraço a vigilantes que se encontrem no exercício de sua profissão no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**39. Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a incumbência das clínicas e estabelecimentos de saúde do Estado de Pernambuco, de adotarem receita médica e atestado médico digital, e dá outras providências.)

**40. Projeto de Lei Ordinária nº 1216/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Incentiva a criação de incubadoras de empreendimentos solidários nos municípios do estado de Pernambuco e autoriza a utilização de recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado de Pernambuco - FUNCEP para esse fim.)

**41. Projeto de Lei Ordinária nº 1217/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a afixação do QR CODE do Código de Defesa do Consumidor.)

**42. Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a necessidade de treinamento de funcionários locais de grande fluxo de pessoas, para lidar com crises do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**43. Projeto de Lei Ordinária nº 1224/2023**, de autoria do Deputado João Paulo, da Deputada Rosa Amorim e do Deputado Doriel Barros (Ementa: Proíbe a Instalação de Parques Eólicos em áreas de Caatinga no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**44. Projeto de Lei Ordinária nº 1225/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Cria o Programa Estadual de Incentivo a Doação para Hemoterapia Animal em Pernambuco e dá outras providências.)

**45. Projeto de Lei Ordinária nº 1231/2023**, de autoria Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Cria o Selo Empresa Amiga da Amamentação, para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**46. Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2023**, de autoria Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Determina a disponibilização de fraldários acessíveis pelos shoppings centers com grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco)

**47. Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2023**, de autoria Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de especificar os profissionais de beleza e estética e torná-los multiplicadores ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.)

**48. Projeto de Lei Ordinária nº 1242/2023**, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Institui o Programa Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia).)

**49. Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim estabelecer diretrizes para a inclusão e o pleno acesso em atividades esportivas no Estado de Pernambuco.)

**50. Projeto de Lei Ordinária nº 1244/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a realização do procedimento de Diagnóstico de Alergias a Proteínas de Leite de Vaca - DAPLV, em recém nascidos e nutrizas nas unidades de saúde de Pernambuco, sejam elas públicas ou privadas.)

**51. Projeto de Lei Ordinária nº 1248/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual do Primeiro Emprego para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem em Pernambuco.)

**52. Projeto de Lei Ordinária nº 1250/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**53. Projeto de Lei Ordinária nº 1251/2023**, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer medidas de segurança aos consumidores quanto as entregas expressas realizadas por meio de compras através de aplicativos, internet e telefone ou modo congênere, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**54. Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2023**, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 10.859, de 7 de janeiro de 1993, que assegura a meia entrada para estudantes, nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de indicar novos documentos válidos para comprovação da condição de discente.)

**55. Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social para Pessoas Reencontradas após o Desaparecimento.)

**56. Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023**, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Programa de Capacitação e Formação de Profissionais na Área de Energia Solar, no âmbito do Estado de Pernambuco.)



X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 1547** - DA COMISSÃO DE ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 844 deste Colegiado.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 1548 E 1550** - DA COMISSÃO DE ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 850 e 917.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570 E 1571** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Leis Nºs 24/23, 316/23, 441/23, 459/23, 462/23, 465/23, 471/23, 510/23, 535/23, 622/23, 643/23, 657/23, 674/23, 686, 709/23, 722/23, 728/23 e 866/23  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 129/2023** - DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO indicando a cessão da vaga de membro suplente na Comissão de Administração Pública do Deputado Edson Vieira em favor do Deputado Jarbas Filho.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 80/2023** - DO DEPUTADO LULA CABRAL solicitando licença Cultural, no período de 02 à 12 de outubro do corrente ano, para viagem à Itália e Portugal.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 370, 371, 372, 373, 374, 375 E 379/2023** - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias Nºs 466/23, 532/23, 564/23, 617/23, 641/23, 699/23 e 924/23.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 201/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento Nº 936, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelo Ofício Pres. Nº 15989/2023.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 202 E 203/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 933 e 934, de autoria da Deputada Débora Almeida, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 15981 e 15983/2023.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 204/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento Nº 994, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, remetido pelo Ofício Pres. Nº 17302/2023.  
Dê-se conhecimento àquele Comissão.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 205/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento Nº 982, de autoria do Deputado Rodrigo Farias, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 16973 e 16972/2023  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Jarbas Filho

## Ofícios

Recife, 28 de setembro de 2023.

### Ofício GAB-RSF 131/2023

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seja tomado sem efeito o ofício GAB-RSF129.2023 publicado no diário oficial de 28/9/2023, mantendo a vaga de suplente na comissão de Administração Pública com o Deputado Edson Vieira.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Romero Sales Filho  
Deputado

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Álvaro Porto de Barros  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

### Ofício nº 11767/2023

Recife, 28 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**Deputado Álvaro Porto**  
Presidente da Assembleia Legislativa no Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar a cessão da vaga de membro suplente na comissão de Administração Pública da Deputada Rosa Amorim em favor do Deputado Jarbas Filho.  
Sem mais, apresento votos de estima e consideração.

João Paulo  
Deputado Estadual

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001260/2023

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir o Programa "Capacitar e Reciclar para Incluir".

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. ....  
....."

c) realizar formação continuada dos servidores públicos, em parceria com os municípios, visando o atendimento adequado para as pessoas com deficiências, em conformidade com o art. 14-G. (NR)  
....."

"Art. 14-G. Fica instituído o Programa "Capacitar e Reciclar para Incluir", na prestação dos serviços públicos para atender de forma inclusiva, humanizada e apropriada, pessoas com deficiências no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º O programa "Capacitar e Reciclar para Incluir" tem como objetivo assegurar às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida o direito de serem atendidas nos órgãos públicos estaduais por servidores preparados para tratar de forma apropriada os diversos tipos de limitações, assegurando uma melhor qualidade de vida e igualdade de oportunidades. (AC)

§ 2º São diretrizes do Programa: (AC)

I - respeito pela dignidade inerente, à autonomia e à independência das pessoas; (AC)

II - plena e efetiva participação e inclusão das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida; (AC)

III - acessibilidade como princípio que viabiliza a igualdade e equidade de direitos; (AC)

IV - fomento à produção e à difusão de estratégias, mecanismos, experiências e conhecimentos que colaborem para qualificar a inclusão na gestão de políticas; e (AC)

V - valorização e desenvolvimento do servidor público, da melhoria de seu desempenho profissional e da qualidade dos serviços públicos prestados. (AC)

§ 3º Entre os conteúdos programáticos para capacitação e reciclagem, deverão constar os seguintes temas, dentre outros: (AC)

I - conceito de diversidade; (AC)

II - respeito pela dignidade inerente, à autonomia e à independência das pessoas; (AC)

III - plena e efetiva participação e inclusão das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida; (AC)

IV - acessibilidade como princípio que viabiliza a igualdade e equidade de direitos; (AC)

V - fomento à produção e à difusão de estratégias, mecanismos, experiências e conhecimentos que colaborem para qualificar a inclusão na gestão de políticas; e (AC)

VI - valorização e desenvolvimento do servidor público, da melhoria de seu desempenho profissional e da qualidade dos serviços públicos prestados. (AC)

§ 4º Entre os conteúdos programáticos para capacitação e reciclagem, deverão constar os seguintes temas, dentre outros: (AC)

I - conceito de diversidade; (AC)

II - tipos e etiologia das deficiências; (AC)

III - inclusão social e sociedade inclusiva; (AC)

IV - regulamentos legais para a implementação da acessibilidade; (AC)

V - noções gerais de Audiodescrição; (AC)

VI - noções Gerais de Surdez e Libras; e, (AC)

VII - incentivo a acessibilidade arquitetônica. (AC)

§ 5º O Poder Público utilizará a estrutura e setores de Recursos Humanos – RH de suas secretarias, órgãos e empresas da administração direta e indireta, e ainda do Instituto de Recursos Humanos do Estado - IRH, para aplicabilidade do programa "Capacitar e Reciclar para Incluir". (AC)

§ 6º É permitido ainda o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições, com vistas a implementar as diretrizes desta política." (AC)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Desde o ano de 1992, a Organização das Nações Unidas – ONU, celebra e incentiva ações que possibilitem qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência, com o objetivo de que todos os países membros façam adaptações, reciclagens, novas abordagens e procedimentos, gerando conscientização, compromisso e atos que promovam os direitos das pessoas com deficiência. Neste sentido, insta salientar que a Constituição Federal afirmou ser competência comum de todos os entes da federação o cuidado com a saúde e a assistência pública, bem como a proteção e a garantia das pessoas com deficiência, sendo a competência legislativa concorrente em relação à proteção e à integração social das pessoas com deficiência (art. 23 e 24, XIV, CF/88). O objetivo do projeto de lei é inserir o Programa "Capacitar e Reciclar para Incluir", que consiste na realização de capacitação técnica no atendimento às pessoas com deficiências pelos servidores públicos e prestadores de serviço que atuam no atendimento ao público no âmbito das Secretarias de Estado e na Administração Pública Direta e Indireta de Pernambuco. O intuito é consolidar o melhor atendimento às pessoas com deficiências, permitindo uma consolidação sobre o conceito de inclusão e acessibilidade e fornecer atendimento e prestação de serviços do Estado no que se refere aos direitos da pessoa com deficiência, desde a inclusão social, as formas de comunicação e a acessibilidade arquitetônica - garantia do direito de ir e vir sem barreiras ou obstáculos. O Programa "Capacitar e Reciclar para Incluir" inserido na Lei 14.789, de 1º de outubro de 2012, é fundamental para que os servidores do Estado possam ter a prática da melhor inclusão nas diversas esferas de trabalho e a partir dos conhecimentos adquiridos, possam planejar ações inclusivas e adquirir conhecimento de como lidar com as mais diversas limitações desse público, visto que as barreiras mais difíceis de romper não são as físicas e arquitetônicas, mas as atitudinais.

Pelo exposto e pela relevância da homenagem na inserção desta data, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001261/2023**

Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.

**LULA CABRAL  
DEPUTADO****Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Perdão - Yom Kippur.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 276-A. Dia 30 de setembro: Dia Estadual do Perdão - Yom Kippur.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Dia da Expição (Yom Kippur – Dia do Perdão) é celebrado entre o pôr do sol de 9 Tishrei e o pôr do sol de 10 Tishrei (entre Setembro e Outubro), com o propósito de oferecer sacrifícios pelos pecados dos Sacerdotes e do povo e purificar o santuário. Representa um dia de descanso e jejum, onde sacrifícios são oferecidos.

No Brasil, os cristãos consideram esse período de 10 dias, entre o Hosh Hashaná e o Yom Kippur, um tempo de ARREPENDIMENTO e de consagração a Deus. Tempo de buscar a paz com todos. Tempo de reconciliação com Deus e com o próximo. O 10º dia, o Yom Kippur, é o dia de jejum e o final de celebração e alegria.

Segundo a Federação Israelita de Pernambuco (FIPE), a história dos judeus em Pernambuco comporta três momentos distintos: a presença de cristãos-novos nos Engenhosde Açúcar no período colonial, a criação da primeira comunidade judaica nas Américas, durante a ocupação holandesa no século 17, e a imigração e formação de uma comunidade judaica moderna no século 20.

A primeira comunidade judaica organizada na história do Brasil se estabeleceu em Recife, durante o período da ocupação holandesa, entre 1630 e 1654. A Holanda explorou os mais de 120 Engenhos de Açúcar existentes em Pernambuco, e numerosos holandeses judeus integravam a Companhia das Índias Orientais.

Durante o Governo de Nassau, Recife foi considerada a mais cosmopolita cidade das Américas. Entre 1636 e 1640, os judeus fundaram em Recife a primeira Sinagoga e Centro Comunitário Judaico das Américas, Kahal Kadosh Zur Israel (Santa Comunidade Rochedo de Israel). Depois, fundaram em Maurícia a Sinagoga Kahal Kadosh Magen. A união das duas, em 1648, contou com a assinatura de 172 integrantes da comunidade. Além da Sinagoga (e da presença do Rabino Aboab da Fonseca), existiam uma escola religiosa e um cemitério.

Já no século 20, a imigração de judeus da Europa Oriental ao Recife começou na década de 1910, quando uma primeira casa de orações em uma residência particular começou a funcionar. Em 1918, foram fundados o Centro Israelita de Pernambuco e uma escola, a Lidiche Schul. O cemitério foi inaugurado em 1927, mesmo ano da Synagoga Israelita da Boa Vista. Em 1930, foi erguida uma Sinagoga Sefaradi.

Entre as instituições comunitárias, estavam cinco escolas, a entidade assistencial Relief, um clube, a biblioteca e o Teatro Lidiche, movimentos juvenis sionistas, organizações femininas Wizo e Pioneiras. Os judeus se aglutinaram principalmente nos Bairros Boa Viagem e Boa Vista, em uma comunidade que chegou a ter 1.600 pessoas.

Em 1992, foi fundado o Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco e, em 1994, a Associação para a Restauração da Memória Judaica das Américas. No ano 2000, o edifício onde funcionou a antiga Sinagoga Kahal Kadosh Zur Israel durante o período holandês, na “Rua dos Judeus”, foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Em 18 de março de 2002, ela foi reinaugurada. Sobre suas ruínas, foi criado um museu que visa documentar a história da vida judaica no Brasil. A data 18 de março foi escolhida para ser o “Dia Nacional da Imigração Judaica”.

Diante do exposto, solicitamos o apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.****RENATO ANTUNES  
DEPUTADO****Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001262/2023**

Altera a lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Amizade Pernambuco e República Popular da China.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 228-C. Dia 15 de Agosto: Dia Estadual da Amizade Pernambuco e República Popular da China.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O projeto de lei apresentado possui o intuito de alterar a lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, objetivando que seja comemorado em 15 de agosto o Dia Estadual da Amizade Pernambuco/ República Popular da China no Estado de Pernambuco e de certa forma buscando fortalecer os laços de amizade, cooperação e intercâmbio entre as duas regiões.

A China é um parceiro comercial estratégico tanto para o Brasil quanto para Pernambuco, sendo um dos parceiros comerciais mais fortes nos destinos das exportações do estado e de acordo com dados da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas (Condepe Fidem), as exportações de Pernambuco para a China totalizaram aproximadamente US\$ 51 milhões entre 2020 e 2022, correspondendo a 0,69% do saldo geral das exportações do Estado e sobre as importações apenas no mês de março de 2022 atingiu US\$ 80 milhões de mercadorias trazidas para o nosso Estado.

Ademais vale mencionar que o Porto de Suape desempenha um papel estratégico e crucial nessa relação, sendo um dos principais pontos de conexão entre Pernambuco e a China. Com uma infraestrutura portuária moderna e eficiente, Suape facilita o comércio marítimo entre os dois lugares, permitindo um fluxo rápido e seguro de mercadorias.

Além disso, a presença de empresas chinesas em Pernambuco promove a capacitação profissional e contribui para o desenvolvimento de competências técnicas e tecnológicas. A celebração pretendida permitirá a realização de eventos que valorizem a cultura, história e tradições, contribuindo para o enriquecimento cultural e para o fortalecimento dos laços de amizade entre as nações.

A data escolhida, 15 de agosto, representa um marco simbólico, sendo o dia do estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a China em 1974.

A instituição do Dia da Amizade destacará e celebrará essa parceria econômica, incentivando a ampliação das relações comerciais e culturais, também demonstrará o compromisso do estado em fortalecer os laços com este grande parceiro, contribuindo de forma pertinente para a projeção internacional de Pernambuco e estimulando o interesse de empresas chinesas em investir no estado.

Por todo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da importante matéria.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001263/2023**

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a “Rota da Moda de Pernambuco”.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a “Rota da Moda de Pernambuco”, para fins de ampliação, divulgação e consolidação dessa região do agreste, bem como a implantação e o desenvolvimento de programas de estímulo do empreendedorismo econômico e sustentável e de incentivo ao turismo de compras.

Parágrafo único. A Rota da Moda de Pernambuco deve estar inserido no plano modal de malha rodoviária do Estado e da União, como polos de desenvolvimento de interesse econômico e sustentável de Pernambuco e do Nordeste Brasileiro.

Art. 2º São integrantes da Rota da Moda de Pernambuco, os seguintes municípios:

I - Santa Cruz do Capibaribe;

II - Toritama;

III - Caruaru;

IV - Poção;

V - Brejo da Madre de Deus;

VI - Jataúba;

VII - Taquaritinga do Norte;

VIII - Vertentes;

IX - Riacho das Almas;

X - São Caetano;

XI - Belo Jardim;

XII - Surubim; e

XIII - Passira.

Parágrafo único. A Rota da Moda de Pernambuco deve congrega ainda, todos os municípios circunvizinhos como Política Pública de Estado, para ampliação do desenvolvimento sustentável, estímulo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda e de combate à pobreza e ao subemprego.

Art. 3º As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I - promoção e divulgação do turismo nos municípios que compõem a “Rota da Moda de Pernambuco”, com destaque para a produção de confecções de todos os estilos e temporadas;

II - incentivo à capacitação profissional para atuação nas atividades relacionadas a “Rota da Moda de Pernambuco”;

III - fomento à criação de festivais e eventos culturais na área da “Rota da Moda de Pernambuco”; e

IV - realização de estudos sobre a viabilidade de concessão de incentivos fiscais para as atividades relacionadas à “Rota da Moda de Pernambuco”, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Art. 4º São objetivos da criação da Rota da Moda de Pernambuco:

I - fortalecer a cadeia produtiva do setor turístico de negócios;

II - incentivar o turismo na região, bem como a ampliação da produção de confecções, geração de emprego e renda, e ampliação da arrecadação tributária;

III - contribuir para a geração de empregos priorizando ações voltadas para o setor, partindo-se dos princípios do desenvolvimento sustentável e o enfrentamento e combate à miséria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos que possibilitem incentivos ao desenvolvimento turístico e de geração de emprego, renda e ampliação da qualidade de vida das sociedades dos municípios integrantes da Rota da Moda de Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Criar a Rota da Moda de Pernambuco estimulará a inserção de municípios já reconhecidos como produtores em larga escala de confecções, possibilitando o incremento do turismo de negócios, a ampliação da geração de emprego, renda e de arrecadação para o estado. Turistas de todo o país são atraídos pela qualidade e diversificada produção desses municípios. E cada uma das cidades inseridas nesse roteiro, poderão - com o incentivo do pool do turismo em Pernambuco - atrair ainda mais visitantes, inclusive, ampliando o público doméstico, consolidando não apenas a produção de artigos do vestuário, cama, mesa e banho, como o artesanato, a ampliação da rede hoteleira, a culinária e o incentivo ao turismo ecológico, em razão dos biomas naturais em que essas cidades estão inseridas. O eixo de cidades que engloba a Rota da Moda de Pernambuco comprovam que a expansão do Polo de Confecções é o mais importante vetor do crescimento econômico do Agreste. E as populações das cidades inseridas registraram um aumento populacional significativo nos últimos anos, com números elevados em em ascensão, conforme os censos demográficos desde os anos 2000, de acordo com dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Toda gama de produtos comercializados na Rota da Moda de Pernambuco, proporcionará aos turistas de negócios não apenas o poder de compras por produtos de qualidade com preços que geram maior lucro, mas também terão a oportunidade de desfrutar de várias aventura turísticas pelas cidades da Rota da Moda de Pernambuco, graças à rica culinária pernambucana, a arquitetura dos casarios nos municípios, as festas religiosas e as igrejas centenárias, as artes, o artesanato, os festivais e os demais pontos de relevante conceito em turismo, sem esquecer do maior Teatro ao Ar Livre do Mundo, logo ali, em Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus, palco indelevel de cultura, no meio do caminho de todas essas cidades.

Diante do tema e da evidente viabilidade de ações que permitam a criação da Rota da Moda de Pernambuco, apresento o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com indispensável apoio dos Nobres Pares, na sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.****EDSON VIEIRA  
DEPUTADO****Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001264/2023**

Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de

Pernambuco - PEAPE, a fim de Incluir Temas Transversais interdisciplinares, atinentes à Conscientização da Água como Direito Humano Universal e Direito da Natureza na Disciplina de Ciências Biológicas das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino em todo período do ensino médio.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 11-A. Inclui o Programa Educacional de Temas Transversais e interdisciplinares atinentes à Conscientização da Água como Direito Humano Universal e Direito da Natureza na Disciplina de Ciências Biológicas das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino em todo período do ensino médio, com base no inciso VI do § 1º do art. 225 da Constituição Federal. (AC)

§ 1º O programa deve ser inserido em disciplinas já integradas ao currículo base do aluno. (AC)

§ 2º Entende-se por Educação Ambiental a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável. (AC)

§ 3º Entende-se por Conscientização da Água como Direito Humano Universal e Direito da Natureza as ações voltadas para entender água como um direito essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos e repensar o uso da água para redução do consumo deste recurso e evitar desperdícios. (AC)

§ 4º Poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares palestras, seminários e debates com o intuito de esclarecer a população escolar sobre a importância do estudo e entendimento sobre os direitos da água e da natureza para a qualidade de vida humana e de toda a biodiversidade, entre outras atividades definidas pela Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Ficará a cargo da pasta de educação do Poder Executivo, a definição da carga horária para aplicação desta temática e a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A proposta em tela visa alterar a Lei no 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, inserindo os princípios definidos e reconhecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU, desde 2010, determinando o acesso à água limpa e segura como um direito humano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os direitos humanos, dando assim ao direito à água o caráter universal e inerente a todas as pessoas, independentemente de qualquer critério. A Declaração Universal dos Direitos da Água, em seu art. 5º estabelece que:

“A água não é somente uma herança dos nossos predecessores; ela é, sobretudo, um empréstimo aos nossos sucessores. Sua proteção constitui uma necessidade vital, assim como uma obrigação moral do homem para com as gerações presentes e futuras”.

Ainda, no art.23 da Constituição Federal: “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora; registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios”, e o seu art. 24 estabelece que: “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”. Já no art. 225 da Constituição Federal, é estabelecido que: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. A água é, portanto, um recurso fundamental para a sobrevivência do ser humano. Reconhecida pelo direito internacional e em nosso ordenamento jurídico sendo preciso repensar as noções de disponibilidade, qualidade e acessibilidade à água e considerar questões como segurança, higiene, custo e uso dos recursos hídricos. Para tanto, a formação por meio da educação, cabe ao Poder Executivo Estadual disseminar a importância da água como um direito humano universal e um direito da natureza, bem como maneiras de conscientizar a comunidade escolar, especialmente os estudantes, para contribuir com a preservação e conservação dos recursos hídricos. Proteger o meio ambiente, entendendo, prioritariamente a água é reduzir as vulnerabilidades a riscos, doenças e conflitos de comunidades em que o acesso a água é limitado ou inexistente; pensar em maneiras de repensar o uso da água por meio de estudos e pesquisas e garantir que o direito à água seja assegurado às gerações futuras.

Diante da relevância do tema, solicito dos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.

**EDSON VIEIRA**  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001265/2023

Cria a Política Pública da “Escola Cidadã de Responsabilidade Social e Voluntariado.”

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, a Política Pública de Apoio e Fomento ao Voluntariado e às ações de Responsabilidade Social.

Art. 2º A política estadual de fomento ao Voluntariado e a Responsabilidade Social consiste na realização de atos sociais, coletivos ou comunitários, que visem o engajamento dos estudantes em ações que contribuam para diminuir a disparidade social e o engrandecimento dos laços de cooperação na comunidade escolar e localidade escolhida como palco das ações.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Educação, utilizará a Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, que instituiu a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania, com o foco na prática do voluntariado e da consciência de solidariedade, como forma de estimular a cultura de paz e concórdia na Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Estadual de Educação a regulamentação dessa Política Pública de Apoio e Fomento ao Voluntariado e às ações de Responsabilidade Social.

Art. 4º O Poder Executivo e as demais Secretarias de Estado poderão firmar convênios e parcerias com entidades assistenciais e outros integrantes da Sociedade Civil Organizada de forma cooperativa, para fins de execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O Voluntariado e a Responsabilidade Social são conceitos importantes que precisam ser desenvolvidos na sociedade, motivo pelo qual, por meio deste projeto de lei, pretendemos que seja implementada política pública de fomento junto aos nossos estudantes, devidamente matriculados na rede estadual de Ensino. Em outros países, a exemplo dos EUA, os resultados alcançados pelos estudantes norte-americanos graças ao envolvimento nas causas sociais, amplia a empatia e reduz não apenas a violência, mas também o fosso social. Não há outro palco melhor que a escola na contribuição de ampliação dos valores éticos que o voluntariado possibilita. A formação dos jovens para Responsabilidade Social e o Voluntariado, desenvolvem a consciência crítica da realidade de toda uma sociedade. A conscientização de que o interesse social é mais importante que o individual, cria formas de despertar o jovem para inclusão, desenvolvendo o interesse por atividades sociais. Os conhecidos desníveis sociais e o alarmante aumento da violência que vitima nossos jovens, podem ser reduzidos sensivelmente pelo engajamento às causas sociais. A sociedade articulada, com cidadãos engajados, se mobiliza em direção à solidariedade e a inclusão. Com isso, o jovem passará a entender que a Responsabilidade Social deve se traduzir em crescimento, consciente que pode e deve agir na sociedade, desenvolvendo o sentido de cidadania, adquirindo o entendimento de que todos têm direito, assim como deveres e igualdade de oportunidades.

Precisamos trabalhar para fomentar o espírito de solidariedade entre a comunidade escolar da rede pública de Ensino, uma vez que, ao tomarmos esse tipo de iniciativa, teremos a grande chance de construirmos um novo modelo de sociedade, focado em fazer o bem aos nossos semelhantes, com responsabilidade em ajudar aos que nos cercam, de forma coerente, e assim, construir uma nova história, em que a mudança começa pela conscientização de crianças e adolescentes, motivo pelo qual peço o apoio dos Nobres Pares para que esse projeto de lei seja aprovado por esta Casa de Todos os Pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.

**EDSON VIEIRA**  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

## Indicações

## Indicação Nº 004136/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Exma. Senhora Ellen Viégas, Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no sentido de que o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PEAAF), sancionado mediante lei no ano de 2020, seja regulamentado com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar no Estado, contemplar a economia solidária e propiciar a segurança alimentar da população. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; Ellen Viégas, Secretária de Estado.

##### Justificativa

A Lei nº 16.888/2020 instituiu o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária no Estado de Pernambuco. Não restam dúvidas da importância da instituição dessa lei, tendo em vista que a proposição se reveste de grande relevância para a economia local ao estabelecer objetivos fundamentais com sensíveis impactos socioeconômicos.

Dentre os objetivos traçados, se destacam os seguintes pontos:

- Incentivo à agricultura familiar, promovendo inclusão econômica e social;
- Fomento à modernização da produção e do escoamento dos produtos da agricultura familiar;
- Incentivo à aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar e piscaria artesanal nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais;
- Incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e sustentáveis; promover o abastecimento da rede estadual socioassistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, entre outros.

Ademais, a referida norma propicia condições de estímulo para a produção de alimentos oriundos da agricultura familiar com sua posterior aquisição, inclusive pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Todavia, apesar da fundamental importância do Programa instituído em 2020, ainda não houve a sua regulamentação, o que impede a efetiva execução do PEAAF.

Portanto, é imprescindível a regulamentação da Lei nº 16.888/2020 a fim de garantir a execução do PEAAF e, por conseguinte, fortalecer a agricultura familiar, contemplando a economia solidária e propiciando a segurança alimentar da população. Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2023.

**DORIEL BARROS**  
Deputado

## Indicação Nº 004137/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura de Recife, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Conselheiro Silveira de Souza, Iputinga, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

##### Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Setembro de 2023.

**JOEL DA HARPA**  
Deputado

## Requerimentos

## Requerimento Nº 001117/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos** a Raimunda Maria da Silva Nascimento, mestra de Reis do Reisado da Comunidade Quilombola do Saruê - Herança Viva de Amarina, pela conquista e reconhecimento do título de Patrimônio Vivo de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raimunda Maria da Silva Nascimento, Mestre.

##### Justificativa

O Reisado da Comunidade Quilombola do Saruê - Herança Viva de Amarinaé um tesouro cultural e histórico que enriquece a nossa região. Com origens nas antigas tradições dos reisados do Sertão, este grupo tem desempenhado um papel fundamental na preservação e transmissão das ricas tradições culturais do Sertão do São Francisco. Desde a sua criação em 1965, o Reisado da Comunidade Quilombola do Saruê tem sido um farol de cultura e resistência, mantendo viva a brincadeira tradicional e, ao mesmo tempo, lutando pela conquista de seus direitos quilombolas e pelo reconhecimento do território.

Essa conquista do título de Patrimônio Vivo de Pernambuco é um reconhecimento mais do que merecido por décadas de dedicação à preservação de nossa herança cultural e pela importante contribuição para a valorização da história e cultura do povo quilombola.

Portanto, é com grande alegria e orgulho que esta Casa Legislativa presta este Voto de Aplausos ao Reisado da Comunidade Quilombola do Saruê, celebrando sua conquista e expressando nossa profunda admiração por sua contribuição à cultura e à luta quilombola em Pernambuco.

Parabenizamos todos os integrantes do Reisado por seu comprometimento, paixão e pelo exemplo inspirador que oferecem para nossa comunidade. Que continuem a brilhar como guardiões de nossa cultura e como defensores de seus direitos quilombolas. Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de Setembro de 2023.

**ROSA AMORIM**  
Deputada

## Requerimento Nº 001118/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações ao município de **Jucati**, pela passagem dos seus 32 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 01 de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito do município de Jucati; Exmo. Sr. Clívio Oliveira de Alencar, Vice-prefeito do município de Jucati; Exmo. Sr. Vereador Maurício dos Santos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Jucati.

<b>Justificativa</b>
<p>O requerimento em tela visa homenagear os 32 anos de emancipação do município de Jucati, que ocorrerá no dia 01 de outubro do corrente ano.</p> <p>Em 01 de outubro de 1991 – Jucati tornou-se Município autônomo, sendo sua sede elevada a categoria de cidade.</p> <p>O município de Jucati tem como principal fonte econômica a agricultura, com maior potencialidade de desenvolvimento para indústria de móveis.</p> <p>Com grande potencial turístico, o município conta com a Igreja de Santa Terezinha, a capelinha de Padre Cícero e a Praça Central. Para aliviar o calor e ter contato direto com a natureza, o açude municipal também é uma boa opção.</p> <p>Com um artesanato rico em artigos de renda e bordados, o município atrai compradores de todo o estado e país, que se encantam com o trabalho primoroso das rendeiras e bordadeiras.</p> <p>Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2023.</b>
<b>IZAIAS RÉGIS</b> Deputado

# Requerimento Nº 001119/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Sr. Carlos Antônio Nunes de Barros, pela organização da Missa do Vaqueiro, realizada na zona rural do Município de Iguaracy-PE, no Sertão do Pajeú.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº Sr. José Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito do Município de Iguaraci; Exmº Sr. Francisco Torres Martins, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraci; Exmº Sr. Fabio Torres, Vereador do Município de Iguaraci; V. Revmº PeAnônio Rogéio Veríssimo Duarte, Pároco; Ilmo Sr. Carlos Antônio Nunes de Barros, -.

<b>Justificativa</b>
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar o Sr. Carlos Antônio Nunes de Barros, conhecido como Carlinhos Trindade, pela realização da Missa do Vaqueiro realizada no Município de Iguaracy-PE, no último dia 23 de setembro.</p> <p>Trata-se de um acontecimento religioso que é referência naquela cidade, onde é realizada uma missa solene a céu aberto. É um evento que promove a nossa cultura e a fé do povo nordestino.</p> <p>Portanto, é oportuno que este Poder Legislativo preste homenagem pela realização desse evento religioso, visto sua importância para as pessoas daquela região, especialmente quanto à valorização das nossas tradições.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2023.</b>
<b>JOSÉ PATRIOTA</b> Deputado

# Requerimento Nº 001120/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um **Voto de Aplauso ao município de Dormentes, pela passagem dos seus 32 anos de emancipação política**, que ocorrerá no dia 1º de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Prefeita do Município de Dormentes; Exma. Sra. Maria do Socorro Coelho de Sousa, Vice-Prefeita do Município de Dormentes; Exmo. Sr. José de Macedo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Dormentes; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

<b>Justificativa</b>
<p>O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um <b>Voto de Aplauso ao município de Dormentes, pela passagem dos seus 32 anos de emancipação política</b>, que ocorrerá no dia 1º de outubro do corrente ano.</p> <p>O território onde hoje se localiza o município de Dormentes pertencia à Fazenda São João, no século XVIII. O distrito foi criado pela lei municipal nº 11, de 6 de novembro de 1963, subordinado ao município de Petrolina. Desmembrado do município de Petrolina, Dormentes foi elevado à categoria de município autônomo no dia 1º de outubro de 1991, pela Lei estadual nº 10.625. O nome do município origina-se de uma lenda local, segundo a qual havia um cavalo que vivia em terras do atual distrito de Santa Cruz, que vivia fugindo para a beira de uma lagoa, onde permanecia deitado. O cavalo passou a ser chamado de Dormente. A lagoa passou a ser assim denominada de Dormente. Este nome inspirou o nome do povoado.</p> <p>Administrativamente, o município é formado pelo distrito sede e pelos Distritos de Lagoas, Monte Orebe, Lagoa de Fora, Caatinga Grande e Vila Nova. O padroeiro da cidade é São José.</p> <p>A sua principal atividade econômica é a criação de caprinos e ovinos, o que deu ao município o título de <b>Capital da Caprinovicultura</b>. Dormentes tem o maior rebanho de ovinos e caprinos de Pernambuco e é o quinto maior do Brasil, sendo reconhecido nacionalmente pela qualidade e sabor dos cortes. Através dessa força foi criada a <b>Caprishow - Maior e Melhor Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste</b>, evento consolidado onde os visitantes tem grande oportunidade de negócios e são oferecidos cursos, palestras, workshops, desfile, julgamentos, leilão virtual, apresentações culturais, cavalgada, missa, shows e musicais, sendo realizado todo ano no mês de maio.</p> <p>O município possui destinos turísticos como o mirante de Monte do Cruzeiro, a Pedra de Cal e a Pedra da Letra. Destinado a estimular o turismo rural e o agroturismo na região, foi criado um evento que tem chamado a atenção de muitos visitantes para a cidade: a escalada ao Monte Orebe, localizado a 14km da sede de Dormentes, na zona rural do município. A subida consiste num percurso de aproximadamente 400 metros até a vila. A caminhada acontece no dia do padroeiro da comunidade e a subida foi inspirada na escala da Serra de Campo Santo, localizada entre os municípios de Dormentes e Santa Filomena.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares que aproveem este requerimento concedendo um <b>Voto de Aplauso ao povo dormtentense</b> pela passagem do aniversário de 32 anos de emancipação política do seu município.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.</b>
<b>JARBAS FILHO</b> Deputado

# Requerimento Nº 001121/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso pelo aniversário de 32 anos de emancipação política de Santa Cruz, a Princesinha do Araripe**, no próximo dia 1º de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Rilberto Rodrigues Coelho, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Luciano Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

<b>Justificativa</b>
<p>O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um <b>Voto de Aplauso pelo aniversário de 32 anos de emancipação política de Santa Cruz, a Princesinha do Araripe</b>, no próximo dia 1º de outubro do corrente ano.</p> <p>A história do município de Santa Cruz começou de forma muito interessante: no ano de 1829, durante uma peregrinação pelo sertão, dois frades capuchinhos tiveram que interromper a viagem devido a uma febre que acometeu um deles, permanecendo no local por cerca de um mês. Abrigaram-se sob o pé de um juazeiro, onde diversas famílias acorriam a eles para assistência espiritual e celebração dos sacramentos e missas. Despediram-se da região deixando uma grande cruz de madeira no local onde se abrigavam. Esta cruz foi encontrada pelos vaqueiros do fazendeiro José Correia, senhor de muitas terras e escravos que habitava a região, o qual pediu que trouxessem a cruz para a fazenda, colocando-a na capela.</p> <p>A cruz passou a ser objeto de veneração da população local, que visitava a capela em busca de proteção divina. Ao seu redor começou a surgir à povoação. Aos poucos surgiu a festa da Venerada Santa Cruz, que ainda ocorre de 1 a 3 de maio. Depois, o distrito de Santa Cruz, subordinado ao município de Ouricuri foi criado em 23 de janeiro de 1915. Foi elevado à categoria de município autônomo pela Lei nº 10623, de 10 de janeiro de 1991, e instalado em 1993. É constituído pelo distrito</p>

sede e pelas localidades de Varzinha, Poço D’Antas, Cacimba Nova e Santa Helena. A população do município é de aproximadamente 15.000 habitantes.

No aspecto econômico, Santa Cruz possui importante criação de ovinos e abelhas.

Quanto ao turismo, a cidade oferece diversas atrações históricas como a Igreja Matriz, em estilo neoclássico; a Pousada Santa Cruz, construída por alemães e que até hoje preserva características germânicas e o Cruzeiro, principal mirante da região, ponto das tradicionais romarias que acontecem todos os anos, sempre nos meses de janeiro e julho, devido à Venerada Santa Cruz, como é chamada a cruz que há no local.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares que aproveem este requerimento concedendo um **Voto de Aplauso ao povo santacruzense** pela passagem do aniversário de 32 anos de emancipação política do seu município.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Setembro de 2023.</b>
<b>JARBAS FILHO</b> Deputado
<b>Requerimento Nº 001122/2023</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um <b>Voto de Aplauso a Proclamação do Dia Nacional da República Popular da China</b>, a ser comemorado no dia 01 de outubro do corrente.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento</p> <p>Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Mariana Melo, Secretária da Mulher no Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr Wang Ke, Cônsul Geral Interino da Repúblicas Popular da China em Recife; Ilmo. Sr. Thomas Law, Diretor Presidente da Ibrachina; Associação Da Comunidade Chinesa Do Recife Brasil – ACCRB, Presidente; Ilmo. Sr. Frederico Penna Leal, Presidente da CDL Recife; Ilmo. Sr. Luiz Carlos de Andrade, Presidente CDL/Garanhuns.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>O requerimento em tela visa homenagear <b>Proclamação do Dia Nacional da República Popular da China</b>, comemorado no dia 01 de outubro do corrente.</p> <p>O Dia Nacional da China celebra a fundação da República Popular da China desde 1949, após uma revolução cultural, sendo uma das civilizações mais antigas do mundo. É também o país mais populoso e com um grande progresso nas últimas décadas, especialmente em termos econômicos.</p> <p>O Dia Nacional da República da China é comemorado com bastante festa, sendo as ruas, locais públicos decorados com bandeiras e flores, principalmente as partes administrativas de Hong Kong e Macau.</p> <p>As festividades começam com o hasteamento cerimonial da bandeira nacional chinesa na Praça da Paz Celestial ao nascer do Sol. Na parte da manhã ocorre um grande desfile civil-militar das forças militares do país. De noite fogos de artifício e show de luzes marcam o encerramento.</p> <p>Pela importância que a data representa ao povo chinês, desde 1999, o governo resolveu ampliar as comemorações, surgindo a Semana Dourada, tratando-se do mais longo feriado nacional. Entre 1 e 7 de outubro todos os prédios públicos são fechados, o comércio interrompe suas atividades e até as embaixadas e consulados da China param.</p> <p>Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de Setembro de 2023.</b>
<b>IZAIAS RÉGIS</b> Deputado

# Requerimento Nº 001123/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Centro Hospitalar Santa Maria, de Vitória de Santo Antão, na passagem dos 60 aos de fundação, dia 4 de outubro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Dr. Manoel Martins da Silva Júnior, Diretor-Presidente do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Rogério Martins, Diretor Geral do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Dr. Luís Carlos Ferrer, Vice-Presidente do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Dr. Claudérico Sampaio, Diretor - Médico do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilma. Sra. Dra. Ana Regina Ferrer Carneiro de Lima, Presidente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Dr. Roberto Sotero de Melo, Membro do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Dr. Walber de Barros Melo, Membro do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Santa Maria; Ilmo. Sr. Dr. Carlos Muniz, Chefe da Clínica Médica do Centro Hospitalar Santa Maria; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, jornalista; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

<b>Justificativa</b>
<p>Tradicional entidade localizada no município da Vitória de Santo Antão, Pernambuco, o Centro Hospitalar Santa Maria chega aos 60 anos de fundação, fazendo parte da história da cidade, nascido sob os esforços de um abnegado grupo de pessoas, que sentiu da necessidade de um empreendimento desse porte, diante do potencial crescimento que teria a região nos anos seguintes, em meados do século passado.</p> <p>O emérito historiador vitorriense, José Aragão Bezerra Cavalcanti, de saudosa memória, em sua obra História da Vitória de Santo Antão, volume terceiro, publicou um esboço histórico da referida unidade hospitalar:” Em reunião do Rotary Club da Vitória de Santo Antão, em 26 de abril de 1958, o médico José Leal de Farias lançou a ideia de fundação de um hospital na cidade. A proposta foi recebida com entusiasmo pelos presentes. No dia 2 de maio do mesmo ano, no Instituto Histórico do município, com as presenças do Juiz de Direito à época, Dr. José Albino de Aguiar, além do advogado Dr. Mário de Farias Castro e do farmacêutico Eliel Tavares de Melo, assim como dos senhores José Augusto Ferrer de Moraes, Elmo Cândido Carneiro e várias outras pessoas representativas na sociedade, o assunto foi debatido, sendo acordada a fundação de um hospital, organizando-se, um plano para o obtenção de recursos financeiros e de terreno para a construção de um prédio central. Os estatutos ficaram a cargo do magistrado, Dr. José Albino de Aguiar e do advogado Mário de Farias Castro.</p> <p>A Lei municipal nº 723 de junho daquele ano, permitiu a doação de terreno na Avenida Agamenon Magalhães, onde se encontrava o antigo Matadouro Público, destinado a construção do Centro Hospitalar Santa Maria. De início, a doação recebida dos responsáveis pelo empreendimento, fez surgir em fevereiro de 1960, a edificação do primeiro pavilhão.</p> <p>A inauguração ocorreu, conforme registro de Ata, em de outubro de 1963.</p>

Ao longo dessas seis décadas, o Santa Maria, como é conhecido dos vitorrienses, vem exercendo sua missão desde os primórdios de sua fundação: de zelar pela saúde da comunidade e região, imbuído do profissionalismo de seu quadro funcional, diretores, colaboradores e entidades as quais mantêm convênios, oferecendo um padrão de atendimento em que o paciente é sua prioridade.

Em face da relevância que representa essa data para o Centro Hospitalar Santa Maria, bem como da comunidade vitorriense, propomos esta homenagem através desta iniciativa, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto a aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Setembro de 2023.</b>
<b>JOAQUIM LIRA</b> Deputado

# Parecer

# PARECER Nº 001533/2023

**AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 411/2023**

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 411/2023, que institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

1.1-Foi distribuído a esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

A finalidade precípua da proposta é instituir a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

1.2-Conforme preconiza o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o referido Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que deliberou pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, proposto pelo Colegiado para aperfeiçoar a proposição. Cabe agora a esta Comissão permanente se manifestar quanto ao mérito da proposição.

## 2. Parecer do Relator

2.1-A proposição objetiva instituir a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Conforme justificativa, a fome e a insegurança alimentar e nutricional são problemas que afetam milhares de pessoas em Pernambuco e em todo o Brasil, comprometendo a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar da população, além de limitar seu potencial de desenvolvimento socioeconômico.

2.2-Nesse contexto, a proposição institui norma programática que busca assegurar uma alimentação saudável e acessível a todos, integrando ações com diferentes setores da sociedade para formular e implementar políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, estabelecendo a superação da fome e a garantia da segurança alimentar e nutricional como uma prioridade absoluta em Pernambuco.

Destacam-se, entre as diretrizes expostas na proposição, a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e o fomento à produção sustentável e descentralizada de alimentos, baseada em práticas agroecológica.

2.3-A implementação da Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco, portanto, cria importante marco para o fortalecimento da justiça social e garantia do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para todos os cidadãos pernambucanos, além de contribuir para o fomento à agricultura sustentável.

2.4-Diante dessas considerações, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023.

## 3. Conclusão da Comissão

Com base na análise apresentada pela relatoria, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

### Sala de Comissão de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Rural, em 26 de Setembro de 2023

	Doriel Barros <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Claudio Martins Filho Rosa Amorim <b>Relator(a)</b>		Luciano Duque
	(REPUBLICADO)	

# Resultados

## RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

### NONAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

#### Discussão Única da Indicação nº 4064/2023

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Santo Antônio e Belo Horizonte, na Rua Vila Rica no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4065/2023

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Nova Divineia I, na Rua Dez, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4066/2023

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Curado II e I, na Rua Argemiro Alves, no Bairro do Curado II, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4067/2023

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Novo Horizonte, na Rua Capivara, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4068/2023

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Córrego da Batalha, na Avenida Córrego da Batalha, no Bairro de Muribeca dos Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4069/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária de Educação e Esportes visando à construção de uma creche no distrito de Espírito Santo, em São Bento do Una, em terreno pertencente ao município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4070/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Belo Jardim, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4071/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Cachoeirinha, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4072/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Calçado, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4073/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Carpina, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4074/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Catende, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4075/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Garanhuns, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4076/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Cupira, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4077/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Jucati, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4078/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Jupi, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4079/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Jurema, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4080/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Lajedo, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4081/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Pedra, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4082/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Pesqueira, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4083/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Sanharó, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4084/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de São Bento do Una, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4085/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de São Caetano, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4086/2023

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de incluírem o município de Tacaimbó, nas políticas "Juntos Pela Segurança" e "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 4087/2023

**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas do Estado no sentido de que seja retomado o Programa CredJovem Empreendedor em Pernambuco, e que, na retomada, seja direcionada linha de crédito específica voltada para a juventude rural atuante na agricultura familiar, a fim de fomentar condições e oportunidades para o jovem permanecer no campo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 4088/2023****Autor: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que verifique a possibilidade de criação de um grupo executivo de trabalho para estudar, avaliar e efetivar uma política pública fiscal e de incentivo, no Estado, que estimule a produção, o beneficiamento e a comercialização, das cadeias produtivas do leite e derivados, das Carnes Bovinas e Suínas como também das de aves e ovos, com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, além do setor produtivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 4089/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura de Recife no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Joaquim Bandeira, localizada no bairro da Imbiribeira, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1107/2023****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento do comerciante e construtor Ruy Pantaleão Câmara Filho, que ocorreu no dia 24 de setembro, aos 75 anos de idade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1108/2023****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Albérico Henrique da Costa, Sargento reformado da Polícia Militar do Estado de Alagoas, cujo falecimento ocorreu em 16 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1109/2023****Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Voto de Aplausos ao 2º Tenente William Morim Monteiro, Coordenador e aos soldados da polícia militar Amanda Barros de Abreu, Julio Cesar Candido de Lima, Prisco Mendes Torres Neto, Victor de Azevedo Medeiros e Carla Alves de Carvalho Guedes da Patrulha Maria da Penha do 6º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco - Batalhão Henrique Dias, pela dedicação e empenho de suas funções no enfrentamento a violência doméstica e familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1110/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com o Real Hospital Português, pelos seus 168 anos de fundação, que ocorreu no dia 16 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1111/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações pelo Dia Nacional dos Surdos, comemorado, no dia 26 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 1112/2023****Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações pelo transcurso dos 36 anos de existência da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, comemorado, no dia 25 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

**APROVADO(A)****Portarias****PORTARIA Nº 287/23**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011870/2023 e no Ofício nº 50/2023, **do Deputado Kaio Maniçoba**, **RESOLVE**: atribuir à servidora **SARA JANDIRA DOS SANTOS SILVA**, gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Coordenador de Expediente, Símbolo PL-COE, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 28 de setembro de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 288/23**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011873/2023 e no Ofício nº 059/2023, **do Deputado Pastor Júnior Tércio**, **RESOLVE**: cancelar e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HELENA FLAVIA DE ANDRADE ANCELMO	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%	0%
PATRICIA FERNANDES BRAGA CARNEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	70%	32%
ROMULO GABRIEL DOS SANTOS	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 28 de setembro de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 180/2023**

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011823/2023 e, no Ofício nº 162/2023, **do Deputado Claudiano Martins Filho**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **SILVIO TAVARES DE AMORIM**, matrícula nº 24379, ora a disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

Sala Austro Costa, 28 de setembro de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

**Relatório de Gestão Fiscal**

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>61.400.185,64</b>	<b>39.577.397,17</b>	<b>39.251.704,27</b>	<b>46.674.343,48</b>	<b>40.161.720,65</b>	<b>36.660.836,83</b>	<b>40.595.792,68</b>	<b>40.404.080,92</b>	<b>47.416.198,61</b>	<b>59.646.528,37</b>	<b>45.909.090,56</b>	<b>44.515.532,08</b>	<b>542.213.411,26</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>48.308.569,49</b>	<b>30.740.834,78</b>	<b>30.442.681,35</b>	<b>33.116.168,60</b>	<b>30.854.000,13</b>	<b>27.943.088,13</b>	<b>31.929.135,39</b>	<b>31.591.322,09</b>	<b>37.464.532,03</b>	<b>47.525.030,03</b>	<b>34.960.811,47</b>	<b>35.037.543,85</b>	<b>419.913.717,34</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.986.027,63	25.007.670,04	24.711.262,96	27.169.244,28	25.103.733,36	22.705.702,59	25.975.904,26	25.812.940,06	30.842.580,98	41.069.803,29	28.769.310,60	28.860.211,85	343.014.391,90
Obrigações Patronais	11.322.541,86	5.733.164,74	5.731.418,39	5.946.924,32	5.750.266,77	5.237.385,54	5.953.231,13	5.778.382,03	6.821.951,05	6.455.226,74	6.191.500,87	6.177.332,00	76.899.325,44
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>13.091.616,15</b>	<b>8.836.562,39</b>	<b>8.809.022,92</b>	<b>13.558.174,88</b>	<b>9.307.720,52</b>	<b>8.717.748,70</b>	<b>8.666.657,29</b>	<b>8.812.758,83</b>	<b>9.951.666,58</b>	<b>12.121.498,34</b>	<b>10.948.279,09</b>	<b>9.477.988,23</b>	<b>122.299.693,92</b>
Aposentadoria, Reserva e Reformas	8.441.485,60	5.736.411,80	5.708.872,33	8.926.649,21	6.116.901,28	5.526.929,46	5.475.838,05	5.501.630,23	6.600.393,11	8.771.551,74	5.882.980,28	5.883.717,21	78.573.240,30
Pensões	4.650.130,55	3.100.150,59	3.100.150,59	4.631.525,67	3.190.819,24	3.190.819,24	3.190.819,24	3.311.128,60	3.351.273,47	3.349.946,60	5.065.418,81	3.594.271,02	43.726.453,62
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)</b>	<b>9.043.838,50</b>	<b>4.760.397,45</b>	<b>4.507.517,93</b>	<b>4.962.413,82</b>	<b>4.025.218,70</b>	<b>4.460.663,74</b>	<b>4.479.439,06</b>	<b>4.842.155,01</b>	<b>6.516.129,21</b>	<b>6.176.849,52</b>	<b>6.778.693,63</b>	<b>6.651.320,05</b>	<b>67.204.636,62</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.869,04	255.314,73	30.537,18	350.049,00	-	-	-	202.549,18	1.533.665,74	1.285.531,74	1.767.405,32	1.861.067,58	7.363.019,51
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.946.939,46	4.505.082,72	4.476.980,75	4.612.364,82	4.025.218,70	4.460.663,74	4.479.439,06	4.639.605,83	4.982.463,47	4.891.317,78	5.011.288,31	4.790.252,47	59.821.617,11
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>52.356.347,14</b>	<b>34.816.999,72</b>	<b>34.744.186,34</b>	<b>41.711.929,66</b>	<b>36.136.501,95</b>	<b>32.200.173,09</b>	<b>36.116.353,62</b>	<b>35.561.925,91</b>	<b>40.900.069,40</b>	<b>53.469.678,85</b>	<b>39.130.396,93</b>	<b>37.864.212,03</b>	<b>475.008.774,64</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>37.145.195.682,16</b>	
(j) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	<b>18.667.670,00</b>	
(k) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	<b>6.200.000,00</b>	
<b>(*) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>37.120.328.012,16</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>475.008.774,64</b>	<b>1,280%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>534.532.723,38</b>	<b>1,440%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>507.806.087,21</b>	<b>1,368%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>481.079.451,04</b>	<b>1,296%</b>

FONTE: Sistema e-fisco/2023 - Dados definitivos

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade (DCO)

DATA DA EMISSÃO: 22/09/2023

HORA DA EMISSÃO: 10:00h

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

NOTA 1: As rubricas de Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Despesas Não computadas são compostas pelas seguintes contas:

Pessoal Ativo: Salários e Vencimentos - Pessoal Civil, Abono de Permanência, Gratificação por exercício de Cargos, 13º salário, Abono de Férias, Ajuda de Custo, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Pessoal Civil, Encargos Patronais ao RPPS, Contribuição Patronal ao INSS, Juros sobre obrigações patronais, Encargos Patronais - Previdência Complementar e outros órgãos de Previdência, Indenizações Trabalhistas.

Pessoal Inativo: Despesas com Aposentados, Despesas com Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Aposentados e Pensionistas.

Despesas Não Computadas: Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), Indenizações Trabalhistas, Contribuições de servidores Ativos e Inativos ao RPPS, Contribuição Patronal ao RPPS.

\* RPPS = Regime Próprio de Previdência Social

\* INSS = Instituto Nacional de Seguro Social

NOTA 2: A Procuradoria Geral da ALEPE dispõe que a função de auxiliar de escritório objeto de contrato de terceirização não substitui as atividades do cargo de agente legislativo por terem escolaridade e atividades diversas, não devendo, portanto, ser computada como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

NOTA 3: Em conformidade aos Acórdãos TCE-PE nº 0355/18, 42/2020 e 1553/2021, a ALEPE procedeu à exclusão da licença prêmio e ao cômputo dos abonos de permanência e do terço constitucional de férias na apuração da Despesa com Pessoal, a partir dos RGFs correspondentes.

ÁLVARO PORTO DE BARROS  
Presidente

ARTHUR VICTOR DE SÁ R. MORAIS  
Contador - CRC/PE Nº 019860

GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
Primeiro Secretário



# ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



**SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS**



assembleiape

[www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

